



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (0xx18) 242-1122
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo

LEI Nº 2.279, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.005.


MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **PROMULGA** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Dispõe sobre: **“Alteração no artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.769, de 18/10/1.995, na forma que especifica e dá outras providências”**.

Artigo 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.769, de 18/10/1.995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termos de Convênio e de aditamento com o Estado de São Paulo através da SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, previsto no Decreto Estadual nº 40.103 de 25/05/95 e suas posteriores alterações ”.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data


SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA
Assessora de Planejamento Administrativo